



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa de Antonio Amaro Bezerra

## LEI Nº 1.165/2021.

**Ementa:** Altera o *caput* e revoga o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 986/2015, e dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Abreu e Lima, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* e o Parágrafo único do artigo 2º Lei Municipal nº 986/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - São indenizatórias as parcelas correspondentes às gratificações de representação dos cargos comissionados e às funções gratificadas dos servidores públicos estáveis, não estáveis e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima/PE, no limite percentual de até 100% (cem por cento) calculado sobre o vencimento base.

Parágrafo único. (Revogado).

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.



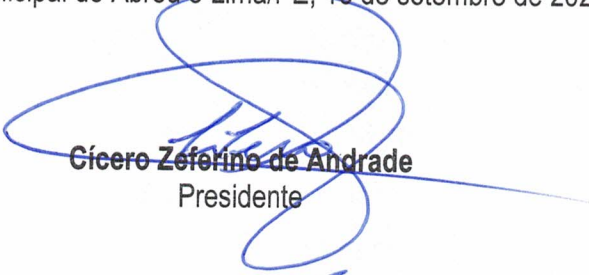
# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa de Antonio Amaro Bezerra

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, 16 de setembro de 2021.

  
**Cícero Zefelino de Andrade**  
Presidente

  
**Jairo Ferreira Domingos**  
1º Vice-Presidente

  
**Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos**  
2º Vice-Presidente

  
**Rubens Rodrigues da Silva Júnior**  
1º Secretário

  
**Murilo Vieira dos Santos Júnior**  
2º Secretário